



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO Nº 372/2014

(Dispõe sobre a reclassificação dos vencimentos do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos I dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A classe de vencimentos do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos I fica reclassificada na forma do Anexo I.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos descritos no “caput” do Artigo 1º passam a ser os fixados no Anexo II.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 14 de novembro de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

PROJETO DE LEI

-14-110-2014-12-06-141087-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ANEXO I Prefeitura Municipal de Sorocaba

CARGO	DE	PARA
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADF05	ADF09
FISCAL DE TRIBUTOS I	ADF05	ADF09

ANEXO II

CLASSE DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
ADF09	4.415,37





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de líder do governo, apresento este projeto substitutivo com objetivo de incluir no processo de reclassificação o cargo de Fiscal de Tributos I que apresenta súmula de atribuições idêntica, portanto, caso alterar o Cargo de Auditor é necessário incluir o cargo de fiscal de tributos I.

Por tais motivos, espero a compreensão dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

S/S., 14 de novembro de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

